



Processo TC nº 16.968/21

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise de Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, decorrente de denúncia anônima encaminhada a este Tribunal de Contas, em face da Prefeitura Municipal de João Pessoa, acerca de suposta acumulação indevida de cargos públicos por parte dos seguintes servidores: Joelma Araújo de Medeiros Alves e Jurandi Marx Santana Nunes.

Conforme a denúncia;

- Joelma Araújo de Medeiros Alves – cargo de Agente de Controle Urbano (Sedurb – Prefeitura Municipal de João Pessoa – desde 2019) e Agente de Trânsito (Semob – Prefeitura Municipal de Cabedelo – desde 01/09/2021);

- Jurandi Marx Santana Nunes – cargo de Agente de Controle Urbano (Sedurb – Prefeitura Municipal de João Pessoa – desde 2019) e Soldado Policial Militar da Paraíba desde janeiro/2021.

Devidamente notificados, os Srs. Cícero de Lucena Filho (Prefeito do Município de João Pessoa – PB), Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Prefeito do Município de Cabedelo – PB) e pelo Coronel Euler de Assis Chaves (Comandante da Polícia Militar da Paraíba), apresentaram defesas nesta Corte.

Do exame desses documentos, a Unidade Técnica emitiu relatório constatando que acumulações indevidas foram regularizadas, conforme publicações no Semanário Oficial do Município de João Pessoa do período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2021.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria bem como o posicionamento do MPJTCE, VOTO para que os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** recebam a presente denúncia, considerem-na procedente, e, tendo em vista que as falhas foram elididas, determinem seu arquivamento.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº 16.968/21

Objeto: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Órgão: Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gestor Responsável: Cícero de Lucena Filho
Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Inspeção Especial de Gestão de Pessoal. Pelo recebimento e procedência. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 1.675/2022

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 16.968/21, que trata da análise de Inspeção Especial de Gestão de Pessoal, decorrente de denúncia anônima encaminhada a este Tribunal de Contas, em face da Prefeitura Municipal de João Pessoa, acerca de suposta acumulação indevida de cargos públicos por parte dos seguintes servidores: Joelma Araújo de Medeiros Alves e Jurandi Marx Santana Nunes, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em receber a presente denúncia, considerá-la procedente, e, tendo em vista as falhas serem elididas, determinar seu arquivamento.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 18 de agosto de 2022.

Assinado 20 de Agosto de 2022 às 15:30



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 19 de Agosto de 2022 às 12:06



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 19 de Agosto de 2022 às 16:02



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO